



== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

LEI Nº.1011

de 25 de setembro de 1975

CORDEIRÓPOLIS  
Estado de São Paulo  
B R A S I L

|||  
Dispõe sobre abertura de crédito especial para fins que especifica.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$25.000,00-(vinte e cinco mil cruzeiros), a fim de fazer face às despesas decorrentes com a aquisição de mobiliário destinado à Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

02/4140.00 - Material Permanente ....Cr\$25.000,00

Artigo 3º - A cobertura do crédito especial, ora aberto, será feita com o Excesso de Arrecadação do Município, no presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,  
aos 25 de setembro de 1975.

JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de setembro de 1975.

NELSON MORALES ROSSI  
Secretário